



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PROGRAMA PARA A 22ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA (ONLINE)
DA 18ª LEGISLATURA - 2ª PRESIDÊNCIA
13-04-2023 - 14h00

- 1 – Leitura de Versículo Bíblico.
- 2 – Leitura e discussão da Ata da Sessão anterior.
- 3 – Leitura dos Expedientes Recebidos.
- 4 – Providências da Mesa:

Ofício nº 83/2023 – Para o Prefeito, encaminhando o Projeto de Lei nº 193/2022 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 04 e 11 de abril de 2023.

Ofício nº 84/2023 – Para o Prefeito, encaminhando o Projeto de Lei nº 256/2022 de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 04 e 11 de abril de 2023.

Ofício nº 85/2023 – Para o Prefeito, encaminhando o Projeto de Lei nº 18/2023 de iniciativa do Vereador Aparecido Ramos Estevão, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 04 e 11 de abril de 2023.

- 5 – Espaço para Oradores Inscritos.
- 6 – Indagação às Comissões sobre algo a apresentar.
- 7 – Ordem do Dia

*2ª Discussão e votação do Projeto de Lei nº 2.545/2023 de iniciativa do Executivo.
Ementa: “Autoriza a concessão de prazo para o Estado do Paraná cumprir encargo disposto na Lei nº 3.520, de 24 de setembro de 2019, conforme especifica”.


Emanuele D. Savugin
Chefe do Processo Legislativo

*2ª Discussão e votação do Projeto de Lei nº 2.571/2023 de iniciativa do Executivo.
Ementa: “Acréscimo de vagas aos cargos de Analista de Sistemas e Programador de Computador, constantes do Anexo III da Lei Municipal nº 1.704 de 11 de dezembro de 2006, conforme especifica”.

8 – Espaço destinado às Explicações Pessoais.

9 – Encerramento.



Emanoela D. Savagin
Chefe do Processo Legislativo



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 2.545, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Autoriza a concessão de prazo para o Estado do Paraná cumprir encargo disposto na Lei nº 3.520, de 24 de setembro de 2019, conforme específica.

Art. 1º Fica concedido o prazo de 02 (dois) anos, prorrogáveis por até mais 02 (dois) anos, para o Estado do Paraná atender a finalidade de construção de Colégios Estaduais sobre os lotes de terrenos urbanos descritos nas matrículas nºs 52.740 e 53.018 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária, conforme Lei nº 3.520, de 24 de setembro de 2019.

Parágrafo único. As áreas descritas no *caput* deste artigo reverterão automaticamente ao domínio do Município, se, no referido prazo, contado a partir da vigência desta Lei, não forem iniciadas as construções a que se destinam, ou ainda, se a qualquer tempo, forem modificadas as suas destinações.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 03 de janeiro de 2023.


HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 2.571, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Acresce vagas aos cargos de Analista de Sistemas e Programador de Computador, constantes do Anexo III da Lei Municipal nº 1.704 de 11 de dezembro de 2006, conforme específica.

Art. 1º Ficam ampliadas as vagas para os cargos de Analista de Sistemas e Programador de Computador, constantes do Anexo III, da Lei Municipal nº 1.704, de 11 de dezembro de 2006 e suas alterações, nos seguintes termos:

| CARGO | Nº DE VAGAS AMPLIADAS | Nº TOTAL DE VAGAS APÓS AMPLIAÇÃO |
|---------------------------|------------------------------|---|
| Analista de Sistemas | 02 | 03 |
| Programador de Computador | 02 | 03 |

Parágrafo único. As atividades inerentes aos cargos das vagas acima ampliadas são aquelas discriminadas no Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.704, de 11 de dezembro de 2006.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações pertinentes previstas na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 3º A presente Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 28 de março de 2023.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária